



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 85/2019
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Vilmar Michereff Junior, CPF nº 048.398.599-65, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.249.662/0001-74, estabelecida à Rua Bortolo Pavan, nº253, sala 02, Bairro Universitário, CEP 88805-355, Criciúma/SC, representada neste ato pelo Sr. Filipe Frasseto Machado, portador do CPF nº 060.431.879-06, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.025212/2018-90, Pregão nº 419/2018 com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **18 de junho de 2023 a 17 de junho de 2024**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado mensal de **R\$59.395,93 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$712.751,16 (setecentos e doze mil setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01 – CAMPUS ARARANGUÁ

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Estimado Mensal
001	24120	Serviços de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para o Campus de Araranguá – Área Total: 19.076,88 m ²	Serv/mês	12	R\$ 59.395,93

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte : 1000000000 e 1444000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 15 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
VILMAR MICHÉREFF JUNIOR
 Data: 16/05/2023 16:35:11-0300
 CPF: ***.398.599-**
 Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



ASSINADO DIGITALMENTE
FILIFE FRASSETTO MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Vilmar Michereff Junior
 CPF nº 048.398.599-65
 (Pró-Reitor de Administração)

Filipe Frassetto Machado
 CPF nº 060.431.879-06
 (Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
 Nome
 CPF

Testemunha 2 _____
 Nome
 CPF